

DADOS DA LICITAÇÃO	
MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
NÚM. PROCESSO LICITATORIO	003/2026/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0265/2026/FME
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global (art. 33, I da Lei nº 14.133/2021)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 279.768,69 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) , conforme planilha orçamentária que integra este edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para execução integral dos serviços é de 3 (três) meses ou 90 (noventa) dias , contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
BASE LEGAL	Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Municipal n.º 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal n.º 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônico nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021), Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO . Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com . O pregão ocorrerá através do site: www.bnc.org.br ;	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE PARANÃ-TO , incluindo obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização, acessibilidade e acabamentos, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da obra, em conformidade com projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, e demais elementos do ETP, TR parte integrantes desta concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.	
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
Dia 07/08/2026 às 07 horas e 00 min	
ABERTURA DA SESSÃO	
<u>Dia 07/08/2026 às 09 horas e 00 min</u>	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0265/2026/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026/FME

FORMATO: ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Setor Central, Paranã-TO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 26.963.917/0001-85, neste ato representado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente designados pelo(a) DECRETO Nº. 0537/2025 torna público que realizará licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026/FME**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais Legislações aplicáveis a este procedimento, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a **REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE PARANÃ-TO**, incluindo obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização, acessibilidade e acabamentos, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da obra, em conformidade com projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, e demais elementos do ETP, TR parte integrantes desta concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos; obediência às legislações pertinentes, art. 6º, inciso XXXVIII, art. 18, § 1º, art. 28, inciso II, bem como alínea “a”, do inciso XXI do art. 6º, art. 29, art. 32, inciso II, art. 18, inciso IV, art. 19, art. 11, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Assim, a presente licitação busca garantir a observância do princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), assegurando igualdade de condições aos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas a atender o interesse público local.

Os procedimentos e o julgamento desta concorrência serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras de Paranã-TO, por meio de seu agente de contratação e equipe de apoio devidamente designados, nomeados por DECRETO Nº 537/2025, e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

O certame será realizado na Plataforma www.bnc.org.br nos termos do Decreto Municipal n.º 766/2025 que regulamenta a utilização da plataforma – *sistema eletrônico* – conforme disposto nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 07 DO MÊS DE agosto DE 2026.
HORÁRIO: às 09h00min horário de Brasília - DF.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12h: 00min do dia 04/08/2026
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 12h: 00min do dia 04/08/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07h: 00min do dia 07/08/2026 .
MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.
ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO
ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br
GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um) por cento do valor estimado.
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco) por cento.

III - DO VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 279.768,69 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária. Recurso derivado de orçamento próprio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – TO**.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI NÃO DESONERADO de setembro de 2025**, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA, CREA/CAU: 180432/D-TO**.

IV - DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS.

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.parana.to.gov.br, na aba licitações e no site de operação do certame www.bnc.org.br. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo n.º **265/2026/FME**.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

- **Subanexo A - Quadro de Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** Contendo informações detalhadas sobre a composição do BDI, com o percentual adotado de **25,00%**, conforme Acórdão 2622/2013-TCU, e demais dados financeiros e de custos.
- **Subanexo B – Planilha Orçamentária e Planilha de Itens de Maior Relevância:** Contendo a planilha orçamentária detalhada com todos os itens da obra e a identificação dos itens considerados de maior relevância, com seus quantitativos e percentuais.
- **Subanexo C – Projetos:** Incluindo Projetos Arquitetônico (Plantas, Cortes, Fachadas, Detalhes), Elétrico (Plantas, Diagrama Unifilar, Quadros de Carga, Listas de Materiais), Hidráulico, Incêndio e Sanitário.
- **ANEXO II - Minuta do Contrato:** Minuta padrão do contrato a ser firmado.
- **ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:** Modelo para comprovação da qualificação técnica.

- **ANEXO IV - Modelo de Proposta:** Orientação para o formato da proposta.
- **ANEXO V - Modelo de credencial para visita técnica:** Documento para autorizar a visita ao local.
- **ANEXO VI - Modelo de declaração própria:** Declaração exigida da licitante.
- **ANEXO VII - Modelo de declaração que não possui em Quadro societário Servidor Público:** Declaração de inexistência de vínculo com servidor público.
- **Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DDLA) Nº DDLA_1861/2025:** Documento emitido pelo NATURATINS, que dispensa a atividade de licenciamento ambiental.

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a **REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE PARANÃ-TO**, incluindo obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização, acessibilidade e acabamentos, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da obra, em conformidade com projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, e demais elementos do ETP, TR parte integrantes desta concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.

Obra: REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – PARANÃ-TO

Proponente	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO
Empreendimento	: REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Endereço	: RUA SÃO BENTÓ, CENTRO.
Cidade	: PARANÃ-TO
Ponto Geográfico	: LATITUDE: 12°36'56.30"S / LONGITUDE: 47°52'55.61"O

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Sub-anexos, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo n.º **265/2026/FME**.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Planilha Orçamentária (Subanexo B), Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais

integrantes do presente certame, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados

1.3.1. REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO. ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, CENTRO, PARANÃ-TO, CEP 77360-000.

1.3.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e de interesse público, para que a obra de revitalização da praça esteja em conformidade com as normas vigentes e as intervenções detalhadas nos anexos. Os principais serviços incluem, mas não se limitam a:

- **Serviços Preliminares:** Fornecimento e instalação de placa de obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;
- Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho. É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.
- Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o "DIÁRIO DE OBRA" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de

serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

- **Limpeza Final da Obra:** Remoção de todo material proveniente da obra.

1.3.3. Os serviços de engenharia referentes ao objeto **REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO**, localizada na **RUA SÃO BENTO, CENTRO, PARANÃ-TO, CEP 77360-000**, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico/executivo por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.

1.3.4. No caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre projeto e planilha orçamentária, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- Projetos
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico – financeiro

1.4. Das Medidas Ambientais

1.4.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

1.5. Do local de Execução dos Serviços

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados conforme definido no projeto - **REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO**, localizada na **RUA SÃO BENTO, CENTRO, PARANÃ-TO, CEP 77360-000**.

1.5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico-executivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema www.bnc.org.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até à data e horário previsto neste instrumento para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 n o impede a licita o ou a contrata o de servi o que inclua como encargo do contratado a elabora o do projeto b sico e do projeto executivo, nas contrata es integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execu o.

3.10. Em licita es e contrata es realizadas no  mbito de projetos e programas parcialmente financiados por  g ncia oficial de coopera o estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da Lei n.  14.133/2021.

3.11. A veda o de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condu o da contrata o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

4. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O.

4.1. Na presente licita o, a fase de habilita o suceder  as fases de apresenta o de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o, **Planilha Or ament ria, Cronograma F sico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos** todos obrigatoriamente no formato m ltipla da caixa, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. Da Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

4.17.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

4.17.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

4.17.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.17.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.18. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista - A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

4.18.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.18.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

4.18.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.18.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

4.18.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.18.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

4.19. Da Qualificação Técnica - A qualificação técnica deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos:

4.19.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

4.19.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

4.19.3. Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Paranã-TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência.

4.19.4. Declaração Própria para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

4.19.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT dos

Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância – Subanexo B.

PLANILHA DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
OBRA: REFORMA DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO			
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, CENTRO, PARANÃ-TO, CEP 77360-000.			

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI
1.3.0.0.1.	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	M2
1.1.4.2.	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2
1.2.2.4.	010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
1.4.0.0.1.	3	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	M2
1.4.0.0.3.	14740/ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado	M2
1.5.0.0.1.	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 07/2019	M2
1.5.0.0.3.	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2
1.9.0.0.1.	1	FACHADA EM ACM, MARQUISE + LETREIRO, INCLUSIVE ESTRUTURA.	UNI

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PORCENTAGEM

1.3.0.0.1.	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	157,77	50%
1.3.0.0.2.	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M2	15,77	50%
1.2.2.4.	010	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	50%
1.4.0.0.1.	3	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	22,60	50%
1.4.0.0.3.	14740/ORSE	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado	M2	7,77	50%
1.5.0.0.1.	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	155,00	50%
1.5.0.0.3.	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	145,55	50%
1.9.0.0.1.	1	FACHADA EM ACM, MARQUISE + LETREIRO, INCLUSIVE ESTRUTURA.	UNI	1,00	50%

4.19.5.1. O(s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ão), obrigatoriamente, pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. A comprovação do vínculo do profissional qualificado com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria, sujeito a verificação por meio de diligência.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-contrato de Prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio de Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social, etc.), bem ainda, com a certidão de registro da licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

4.19.6. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

4.19.7. Apresentação de Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

4.19.7.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável (eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

4.19.7.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

4.20. Da Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

4.20.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei n.º 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

4.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.20.2.1. Caso a empresa seja constitu da no corrente exerc cio, dever  ser apresentado o balan o de abertura.

4.20.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administra o se reserv  o direito de exigir a apresenta o do livro di rio, onde o balan o fiscal foi transcrito, para efeito da extra o dos par metros para o julgamento, e verifica o dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

4.20.4. Declara o com seguintes  ndices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o n mero do registro no CRC), e pelo respons vel legal da licitante, cujos elementos ser o retirados do Balan o Patrimonial exigido pelo subitem 4.20.2;

4.20.4.1.  ndice de Liquidez Corrente cujo valor apurado n o poder  ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela f rmula: $ILC = AC / PC$

4.20.4.2.  ndice de Liquidez Geral cujo valor apurado n o poder  ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela f rmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

4.20.4.3.  ndice de Solv ncia Geral cujo valor apurado n o poder  ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela f rmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$.

4.20.4.4. Os elementos cont beis contidos nas f rmulas dos subitens 4.20.4.1 a 4.20.4.3 s o os a seguir identificados:

- ILC =  ndice de Liquidez Corrente;
- ILG =  ndice de Liquidez Geral;
- ISG =  ndice de Solv ncia Geral;
- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realiz vel em Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exig vel em Longo Prazo.

4.20.5. Comprova o de capital m nimo ou de patrim nio l quido m nimo equivalente a at  10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o (artigo 69, par grafo 4  da Lei n.  14.133/21), a qual ser  exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no  ndice de Liquidez Corrente (ILC) ou  ndice de Liquidez Geral (ILG).**

4.21. Das Demais Declarações

4.21.1. O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

- a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- b) Planilha de Composição de Custos Unitários.
 - b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro;
- d) Cronograma de Execução Físico-Financeira, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os

respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso;

e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

f) **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos todos obrigatoriamente no formato múltipla da caixa.**

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Projetos/Planilhas e anexos incluído as obrigações do presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata  es p blicas federais, quando participarem de licita  es p blicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra  o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza  o pelos Tribunais de Contas a que est  sujeito a jurisdi  o, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado  o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constitui  o; ou condena  o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobrepre o na execu  o do contrato.

5.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei n.  14.133/2021)

5.10.1. No momento da apresenta  o da PROPOSTA ser  exigida a PRESTA  O de GARANTIA na forma do artigo 58,   4 , da Lei n.  14.133, de 2021 como requisito de pr -habilita  o, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contrata  o, podendo a garantia de proposta ser prestada nas modalidades de que trata o   1  do art. 96, da Lei n.  14.133, de 2021.

- i) **Dep sito em esp cie ou cheque nominativo   Contratante**, mediante dep sito em uma conta corrente **a ser fornecida pela contratante, mediante solicita  o da licitante vencedora**, em caso de dep sito atrav s de cheque, a validade da garantia somente se dar  com a efetiva compensa  o do mesmo;
- ii) **Carta Fian a Banc ria**, sendo obrigat rio que o prazo de validade da mesma seja, no m nimo, igual ao prazo de execu  o do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias, incluindo cl usula de ren ncia ao benef cio de ordem;
- iii) **Seguro Garantia em Ap lice Nominal ao Contratante** e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigat rio que o prazo de validade seja, no m nimo, igual ao prazo de execu  o do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias.

- iv) **T tulos da D vida P blica**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia **autorizado pelo Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda.

6. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

6.1. A abertura da presente licita o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

6.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Agente de Contrata o/Comiss o e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio.

6.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de 0,01%.

6.9. O licitante poder  uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel.

6.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licita o o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

6.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

6.11.2. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

6.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica o.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contrata o/Comiss o, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini o das demais coloca  es.

6.11.5. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licita o o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superior  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterado pela Lei nº 14.230, de 2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, § 1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Projetos, neste Edital e anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema pelo condutor do processo, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

7.13. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

7.14. Caso o edital exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, sob pena de n o aceita  o da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contrata  o/Comiss o, ou havendo entrega de amostra fora das especifica  es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Agente de Contrata  o/Comiss o analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica  o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica  o de uma que atenda  s especifica  es constantes no edital.

8. DA FASE DE HABILITA  O.

8.1. Os documentos previstos neste Edital, Projetos e anexos, necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.  14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participa  o de empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s, as exig ncias de habilita  o ser o atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradu  o livre.

8.2.1. Na hip tese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que n o funcione no Pa s, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, os documentos exigidos para a habilita  o s o traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do disposto no Decreto n  8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui -lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participa  o de cons rcio de empresas, a habilita  o t cnica, quando exigida, ser  feita por meio do somat rio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita  o econ mico-financeira, quando exigida, ser  observado o somat rio dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o cons rcio n o for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilita  o econ mico-financeira, haver  um acr scimo de 10%, para o cons rcio em rela  o ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilita  o poder o ser apresentados em original ou por c pia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilita  o poder o ser substituídos por registro cadastral emitido por  rg o ou entidade p blica, desde que o registro tenha sido feito em obedi ncia ao disposto na Lei n.  14.133/2021.

8.6. Ser  verificado se o licitante apresentou declara  o de que atende aos requisitos de habilita  o, e o declarante responder  pela veracidade das informa  es prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.  14.133/2021).

8.7. Ser  verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilita  o, a declara  o de que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

8.8. O licitante dever  apresentar, sob pena de desclassifica  o, declara  o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras de Paranã-TO, entre **8:00h e 12:00h**, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade de regularidade fiscal dos documentos de emissão online para efeito de habilitação, sendo obrigada aos participantes a inserção junto ao sistema www.bnc.org.br

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.13. A verificação da documentação de habilitação, bem como no Sicaf, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprova o de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de contrata o, e n o como condi o para participa o na licita o.

8.19. Quando a fase de habilita o anteceder a de julgamento e j  tiver sido encerrada, n o caber  exclus o de licitante por motivo relacionado   habilita o, salvo em raz o de fatos supervenientes ou s  conhecidos ap s o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS.

9.1. N o se aplica.

10. DA FORMA O DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. N o se aplica.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposi o de recurso referente ao julgamento das propostas,   habilita o ou inabilita o de licitantes,   anula o ou revoga o da licita o, observar  o disposto no art. 165 da Lei n.  14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal   de **3 (tr s) dias  teis**, contados da data de intima o ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilita o ou inabilita o do licitante:

11.3.1. A inten o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente, sob pena de preclus o;

11.3.2. O prazo para a manifesta o da inten o de recorrer ser  de **20 (vinte) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresenta o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima o ou de lavratura da ata de habilita o ou inabilita o;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.parana.to.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.A. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.B.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.C.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.D.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.E.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.A.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** Fraudar a licitação
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.A.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.B.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o www.bnc.org.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Eletrônica correrão por conta dos recursos orçamentários do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO**, conforme a seguir:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.3301.12.122.1010.1105	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	512	1.710.3210.000553 Transf. Esp. Do Estado – Emenda Parlam. 00553/2026

14.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS.

15.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no art. 124, I e art. 125, § 1º da Lei n.º 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Projetos, Planilhas, e Anexos deste Edital.

16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS.

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas nos projetos, edital, anexos e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.

16.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, de acordo com as disposições contidas neste Edital e anexos.

16.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, mediante aprovação da CONTRATANTE.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

17.1. O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da sua assinatura, para execução da obra conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e mais **30 (trinta) dias** para recebimento definitivo por parte da Contratante.

17.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

17.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos   execu  o da obra/servi os, dever  comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as provid ncias cab veis.

17.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execu  o da obra/servi os com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condi  es da licita  o, n o cabendo direito   Contratada de formular qualquer reivindica  o, pleito ou reclama  o.

18. DOS PROJETOS E DAS ALTERA  ES.

18.1. Os projetos, demais documentos t cnicos e planilha or ament ria (materiais, servi os, quantitativos e pre os), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente   participa  o do certame, enquanto licitante, e da contrata  o, enquanto vencedora do certame, e antes do in cio dos servi os, como Contratada, dever o ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com pr via anteced ncia os pontos que eventualmente possa haver alguma discord ncia t cnica, para que a Fiscaliza  o efetue a an lise desses pontos e emita um parecer indicando a solu  o que ser  aplicada, devendo ser observado o disposto no Contrato.

19. DA M O DE OBRA, MATERIAIS E CONDI  ES DE SIMILARIDADE.

19.1. Todos os materiais necess rios para a execu  o da obra/servi os dever o ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer  s normas t cnicas espec ficas, nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.

20. DAS OBRIGA  ES DAS PARTES.

20.1. Al m das obriga  es resultantes da observ ncia da Lei n.  14.133/21 e deste Edital, as obriga  es das partes est o elencadas no presente Edital e anexos, e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.

20.2. Dever o ser observadas tamb m como obriga  es as disposi  es referentes aos Equipamentos de Prote  o Individual/Coletiva e Atendimento   NR-18.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

21.1. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

21.2. A proponente vencedora, no prazo fixado no Edital, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

21.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente **a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora**, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

21.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

21.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias.

21.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia **autorizado pelo Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

21.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

21.4.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

21.4.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

21.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, **quando em dinheiro, atualizada monetariamente**, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Termo de Recebimento Definitivo;

21.5.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – LIVRE ACESSO.

22.1. Fica garantido o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como, dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registro contábeis da Contratada relativos a este contrato, informações referente aos instrumentos de transferências regulamentadas na Portaria Interministerial n.º 424/2016, bem como os locais de execução do objeto, inclusive, nos casos, em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do município <http://transparencia.parana.to.gov.br/licitacao> e no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como, transmitido ao portal nacional de compras públicas e de Convênios.

Paraná - TO, aos **17** dias do mês de **junho** de **2026**.

Elaborado por:

RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º 0744/20225

Paraná-TO

Aprovado por:

PHABIO AUGUSTOS DA SILVA MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Paraná-TO